



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.284/93

DATA: 22.09.93

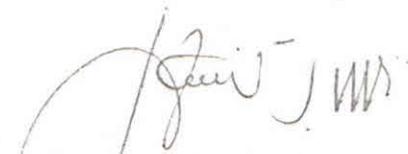
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a renunciar do direito estabelecido pelo art. 4º, Inciso I, combinado com o Parágrafo primeiro da Lei nº 6.766/79.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a renunciar do direito estabelecido pelo art. 4º, Inciso I, combinado com o parágrafo primeiro da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada pelo Município, referente a doação de imóvel para a COHAPAR, conforme determina a Lei Municipal nº 1273/93, de 03.06.93, em seus artigos 1º e 3º.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 1.993, 105º da República e 38º do Município.


Ivanir Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Jorge Kososki
DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO